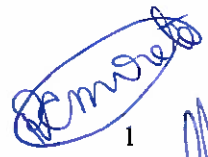
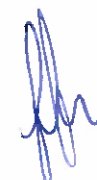




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**5º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 503/2016
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE
CARMO RJ – SENTINDO NA PELE -
ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART.
57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5, inscrita no CPF nº 163.265.455-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a instituição **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO RJ – SENTINDO NA PELE**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.116/0001-04, com sede na Rua Manoel Serrazine, nº 630 – Bairro: Santo Antônio – Município: Carmo – CEP: 28.640-000 - RJ, neste ato representado por sua Presidente **REGINA DE CARVALHO MORETE**, portadora da carteira de identidade nº 07.048.123-9 – DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 847.233.277-20, residente e domiciliada na Rua Sebastião F. Da Costa nº37- Bairro: Barra de São Francisco – Município: Carmo/Rj, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E- 23/002/756/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  1  



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 503/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de: **27/08/2023 até 27/02/2024**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/756/2015.

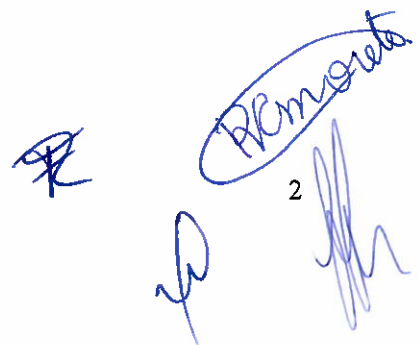
Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 251.357,10 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 251.357,10 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, para o ano de 2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:


2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

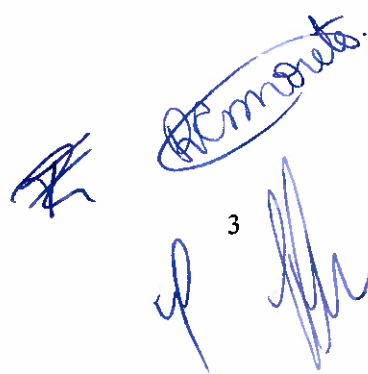
A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 251.357,10 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, relativo ao período de **27/08/2023 até 27/02/2024**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.


3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

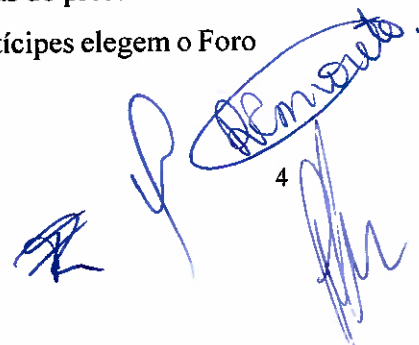
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.


4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
PRESIDENTE / FIA

Regina de Carvalho Morete
REGINA DE CARVALHO MORETE

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) *Vinicius Aguiar da Silva*

Nome: *075179797-25*

CPF/MF:

2) *Reginaldo Fozes da Silva*

Nome:

CPF/MF: *079.283.917-08*



ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE
CARMO - RJ - SENTINDO NA PELE

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
FÍSICA DE CARMO - RJ SENTINDO NA PELE - CARMO RJ
RUA MANOEL SERRAZINA Nº 630, BAIRRO SANTO
ANTONIO
CARMO - RJ CEP 28640-000
UTILIDADE PÚBLICA LEI 1024 DE 03/04/06
CNPJ 07.707.116/0001-04
Email- sentindonapele_carmo@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Proponente:	ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO - RJ - SENTINDO NA PELE				
CNPJ:	07.707.116/0001-04				
Endereço:	RUA: Manoel Serrazina BAIRRO: Santo Antonio				
Cidade:	CARMO	UF:	RJ	CEP:	28.640.000
Nome do Responsável:	REGINA DE CARVALHO MORETE				
CPF:	847.233.277-20	Identidade:	07.048.123-9	Órgão Expedidor:	DETRAN/RJ
Endereço do Responsável:	RUA: Sebastião F. da Costa Nº 37 BARRA DE SÃO FRANCISCO				

DADOS GERAIS

Concedente:	FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ				
COD. Programa de Trabalho:					
Nome Programa de Trabalho:					
Gestor Proponente:	FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES	Foco de Ação:			

PRAZO DE VIGÊNCIA

Dt Início:	27/08/2023	Dt Fim:	27/02/2024
------------	------------	---------	------------

VALORES

Vlr Concedente:	251.357,10	Vlr Contr Bens/Serviços:	
Vlr Contrapartida Financeira:		Vlr Total Proposta:	

DADOS BANCÁRIOS

Cod Banco:	237	Agência:	6763	DV Agência:	6	Conta Corrente:	1314	DV Conta:	5
------------	-----	----------	------	-------------	---	-----------------	------	-----------	---

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Sucinta)
Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIAS, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

O Projeto "Sentindo na Pele" visa assegurar direitos individuais e coletivos às crianças com deficiência buscando sua efetiva integração, (ECA, Lei nº. 8069/90) e com o (LOAS, Lei nº. 8742/93) e com o Decreto 41.541 de 11/11/2008. O projeto se justifica a desenvolver um trabalho contínuo e ininterrupto em relação às crianças e adolescentes deficientes paralelos às crianças da comunidade e suas famílias. Desenvolvendo oficinas por meio de equipe multiprofissional em horário integral de segunda a sexta - feira, na modalidade convivência-dia, com parceria direta com as escolas inclusive no período de recesso escolar. A Associação dos Port. De Deficiência Física de Carmo - Sentindo na Pele vem sendo referência na cidade de Carmo RJ, não só pelos atendimentos e oficinas oferecidos na instituição como no trabalho de inclusão social executado dentro e fora da entidade.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

O Projeto "Sentindo na Pele" visa assegurar direitos individuais e coletivos às crianças com deficiência buscando sua efetiva integração, (ECA, Lei nº. 8069/90) e com o (LOAS, Lei nº. 8742/93) e com o Decreto 41.541 de 11/11/2008. O projeto se justifica a desenvolver um trabalho contínuo e ininterrupto em relação às crianças e adolescentes deficientes paralelos às crianças da comunidade e suas famílias. Desenvolvendo oficinas por meio de equipe multiprofissional em horário integral de segunda a sexta - feira, na modalidade convivência-dia, com parceria direta com as escolas inclusive no período de recesso escolar. A Associação dos Port. De Deficiência Física de Carmo - Sentindo na Pele vem sendo referência na cidade de Carmo RJ, não só pelos atendimentos e oficinas oferecidos na instituição como no trabalho de inclusão social executado dentro e fora da entidade.

Público Alvo

CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIAS
--

Problema a Ser Resolvido

--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados
Reabilitar 100 crianças e adolescentes contribuindo para a autonomia, autoconfiança, desenvolvimento corporal e psicomotor;
- Fortalecer o vínculo familiar e inclusão social e o resgate da cidadania;
- Elaboração de Ficha PAI (Plano de atendimento individual) Mensal e Trimestral de relatório de acompanhamento do Programa, seguindo as orientações da FIA/RJ.

Indicadores Avaliação Resultados

Prestar atendimento a 100 crianças e adolescentes com múltiplas deficiências na faixa etária de 03 a 18 anos em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento de forma a possibilitar sua efetiva integração social e familiar na modalidade de convivência-dia. Pertencente a famílias de baixa renda ou risco social respeitando as especificidades clínica e psicológicas e singularidade da cada criança.

Justificativa Cap. Técnica

Justificativa Cap. Gerencial

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Emorete.



ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
FÍSICA DE CARMO - RJ - SENTINDO NA PELE - CARMO RJ
RUA MANOEL SERRAZINA Nº 630, BAIRRO SANTO
ANTÔNIO
CARMO - RJ CEP 28640-000
UTILIDADE PÚBLICA LEI 1024 DE 03/04/06
CNPJ 07.707.116/0001-04
Email- sentindonapele_carmo@hotmail.com



Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
Meta 1	RECURSOS HUMANOS			150.600,00		
1.1	Psicólogo	PESSOA	1,00	9.600,00	27/08/2023	27/02/2024
1.2	Assistente Social	PESSOA	1,00	9.600,00	27/08/2023	27/02/2024
1.3	Coordenador Pedagógico	PESSOA	1,00	10.200,00	27/08/2023	27/02/2024
1.4	Coord. Administrativo	PESSOA	1,00	12.990,00	27/08/2023	27/02/2024
1.5	Coord. Executivo	PESSOA	1,00	12.990,00	27/08/2023	27/02/2024
1.6	Fonoaudióloga	PESSOA	1,00	9.600,00	27/08/2023	27/02/2024
1.7	Fisioterapeuta	PESSOA	1,00	9.600,00	27/08/2023	27/02/2024
1.8	Nutricionista	PESSOA	1,00	4.800,00	27/08/2023	27/02/2024
1.9	Instrutor de Capoeira	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.10	Instrutora de Artesanato	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.11	Instrutor de Karatê	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.12	Instrutor de Esporte	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.13	Orientador Pedagógico	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.14	Recreador Esportivo	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.15	Cuidadora 1	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.16	Cuidadora 2	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.17	Cuidadora 3	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.18	Auxiliar de Secretaria	PESSOA	1,00	8.100,00	27/08/2023	27/02/2024
1.19	Auxiliar de Cozinha	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.20	Cozinheira	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.21	Serviços Gerais 1	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.22	Serviços Gerais 2	PESSOA	1,00	8.160,00	27/08/2023	27/02/2024
1.23	Serviços Gerais 3	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.24	Motorista	PESSOA	-		27/08/2023	27/02/2024
1.25	Contador	PESSOA	1,00	6.000,00	27/08/2023	27/02/2024
Meta 2	ENCARGOS FINANCEIROS			57.280,80		
2.1	Previdência Social	UNIDADE	1,00	11.746,80	27/08/2023	27/02/2024
2.2	FGTS	UNIDADE	1,00	12.048,00	27/08/2023	27/02/2024
2.3	Provisão 13ª	UNIDADE	1,00	12.150,00	27/08/2023	27/02/2024
2.4	Provisão Férias	UNIDADE	1,00	7.920,00	27/08/2023	27/02/2024
2.5	P. do INSS/FGTS/13ª Férias	UNIDADE	1,00	4.860,00	27/08/2023	27/02/2024
2.6	Pis	UNIDADE	1,00	1.506,00	27/08/2023	27/02/2024
2.7	Verbas Recisórias	UNIDADE	1,00	7.090,00	27/08/2023	27/02/2024
Meta 3	LOCAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS					
3.1	Aluguel de imóvel	ALUGUEL	1,00	16.800,00	27/08/2023	27/02/2024
Meta 4	MATERIAL DE CONSUMO					
4.1	Alimentação	UNIDADE	1,00	26.676,30	27/08/2023	27/02/2024
4.2	Combustível	UNIDADE	-			



ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
FÍSICA DE CARMO - RJ SENTINDO NA PELE - CARMO RJ
RUA MANOEL SERRAZINA Nº 630, BAIRRO SANTO
ANTONIO
CARMO - RJ CEP 28640-000
UTILIDADE PÚBLICA LEI 1024 DE 03/04/06
CNPJ 07.707.116/0001-04
Email- sentindonapele_carmo@hotmail.com



PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição do Bem/Serviço:	FGTS CLT				
Natureza de Despesa:	33901301 FGTS Contribuição do empregador para formação do Fundo de Garantia dos empregados				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	12.048,00
					12.048,00
Descrição do Bem/Serviço:	Contribuição Previdenciária e INSS				
Natureza de Despesa:	33901302 Contribuições Previdenciárias - INSS				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	11.746,80
					11.746,80
Descrição do Bem/Serviço:	13º Salário do Pessoal Regido pela CLT				
Natureza de Despesa:	33903600 Outros de Terceiros - Pessoa Física				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	12.150,00
					12.150,00
Descrição do Bem/Serviço:	Locação de Bens Imóveis				
Natureza de Despesa:	33903915 Locação de Bens Imóveis				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	16.800,00
					16.800,00
Descrição do Bem/Serviço:	Indenizações e restituições trabalhista				
Natureza de Despesa:	3390301 Indenizações				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	7.050,00
					7.050,00
Descrição do Bem/Serviço:	Contribuições para o PIS/PASEP				
Natureza de Despesa:	33904706 PIS/PASEP				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	1.506,00
					1.506,00
Descrição do Bem/Serviço:	Produtos Alimentícios e bebidas				
Natureza de Despesa:	33903020 Produtos Alimentícios e bebidas				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	REFEIÇÃO	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	26.676,30
					26.676,30
Descrição do Bem/Serviço:	Serviços de Terceiros (provisões)				
Natureza de Despesa:	44903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	4.800,00
					4.800,00
Descrição do Bem/Serviço:	Recursos Financeiros				
Natureza de Despesa:	33900315 Outros Combustíveis e Lubrificantes				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	0
					0
Descrição do Bem/Serviço:	Serviço de Terceiro (Contador)				
Natureza de Despesa:	44903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	6.000,00
					6.000,00
Descrição do Bem/Serviço:					
Natureza de Despesa:					
Endereço:	Rua: Manoel Serrazina, 630				
CEP:	28.640-000	Município:	Carmo	UF:	Rio de Janeiro
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1,00	Vlr Unitário:	

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Ano 2023	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
1º PARC. Ago/Set/Nov	126.917,95		126.917,95
Ano 2023/2024			
2º PARC. Dez/Jan/Fev	124.439,15		124.439,15

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou pagamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Desejamento,

Carmo RJ 28/07/23
Data e data

Regina de Carvalho Morete.
Proponente

REGINA DE CARVALHO MORETE

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO - RJ - SENTINDO NA PELE

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
Interveniente

(Representante da Unidade/Órgão interveniente)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 770 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerados termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/2160/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 15/01/2010 ao servidor Carlos Melo Ribeiro, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2502528

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 771 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/001/1858/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a José Ferreira Merencio por meio do ato publicado no DOERJ de 27/01/2016 e 23/11/2020.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a Kellen Maria da Silva Merencio é vitalício, na forma do artigo 3º, "d", da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Lucas José da Silva Merencio é, 24/02/2029, que poderá ser prorrogado até 14/02/2032 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao Mateus José da Silva Merencio é, 24/02/2028 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2502529

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 060 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 026/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme Processo nº SEI-310003/002885/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato de prestação de locação de impressora de crachá, celebrado com a empresa RJMUL-TISERV Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ: 23.211.605/0001-27, que tem como objeto a prestação de serviços locação de impressora de crachá.
GESTOR DO CONTRATO
Elizabeth Moreira Ramôa, Id. funcional nº 8710848
FISCAIS DO CONTRATO
Heloisa Helena Ferreira Motta, Id funcional nº 43652174
Irma Elias da Cunha, Id funcional nº 51362066

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Co-ordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2502530

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 523/2016
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 523/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA:21/08/2023 até 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:28/07/2023.
VALOR:R\$ 180.000,00
FUNDAMENTO:Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/770/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 443/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Vida Real.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 443/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R\$ 105.000,00
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/750/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 464/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Núcleo de Atenção à Criança - NEAC.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 464/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.
VALOR: R\$ 115.037,95.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/747/2015.
*Omitido no D.O. 02/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 505/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 505/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R\$ 90.495,36
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/991/2015
*Omitido no D.O.28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 524/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 524/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R\$ 84.512,52.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/849/2015
*Omitido no D.O. 28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 503/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo RJ - Sentindo na Pele.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 503/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R\$ 251.357,10.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/756/2015
*Omitido no D.O. 11/08/2023.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 447/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 447/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA:19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:15/08/2023.
VALOR: R\$ 88.015,38.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/782/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 449/2016.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Volta Redonda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 449/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
VALOR: R\$ 321.306,76.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/983/2015.

Id: 2502433

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 336 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-30/001/000179/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

nº 03/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de veículos automotores, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Margaret Souza da Silva - ID funcional: 4263095-9

Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6
Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1

Parágrafo Único - Designa a servidora Natalia da Motta Dias - ID 5111604-9, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023
RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502541

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 337 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/000852/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar seus contratos:
RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2022, firmado com a CLARO S.A.

Art. 2º - Designa os servidores para comporem a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, - ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Solana Dias Pino - ID funcional: 51262240

Parágrafo Único - Designa a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Rayane de Almeida Mangabeira - ID funcional: 5143355-9, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa a servidora Margaret Souza da Silva, ID funcional: 4263095-9, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502542

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 338 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/001071/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Vitoria Gomes das Neves, ID: 5102345-8

Parágrafo Único - Designa o servidor Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos